

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S.A. de 04/11/2021**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Centro de Imagem Diagnósticos S.A., a ser realizada, em primeira convocação, em 04 de novembro de 2021, às 09:00 horas ("AGE"), nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 ("Instrução CVM 481"), este Boletim de Voto a Distância ("Boletim") deve ser preenchido. Somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos manualmente e com letra de forma legível incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) todas as páginas do Boletim deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Visando facilitar a participação dos Acionistas na AGE, a Companhia, em caráter estritamente excepcional, não exigirá (i) o reconhecimento de firma das assinaturas constantes do Boletim (ou a notariação e consularização/apostilamento, caso assinado no exterior) ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade do mesmo; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idioma português e inglês ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas nem o respectivo registro no Registro de Títulos e documentos.</p> <p>Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O Acionista que optar exercer direito de voto a distância, por meio deste Boletim, poderá preenchê-lo até 28 de outubro de 2021, observadas as orientações acima, e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:</p> <p>- se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos no endereço eletrônico indicado no item abaixo:</p> <p>(i) cópia digitalizada do presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;  (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (conforme artigo 41 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.)) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e  (iii) cópia em formato PDF dos seguintes documentos de identificação:  a. Pessoa Física: documento de Identidade com foto do Acionista/representante legal;  b. Pessoa Jurídica: documento de Identidade com foto do representante legal/procurador, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação;  c. Fundo de Investimento: todos os documentos indicados no item (b) com relação ao seu administrador ou gestor, conforme o caso, e regulamento consolidado e atualizado, observada a política do Fundo.</p> <p>O Acionista deverá submeter este Boletim e as vias digitalizadas da documentação à Companhia até 7 (sete) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária (conforme artigo 21- B da Instrução CVM 481/09), ou seja, até 28 de outubro de 2021. Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.</p> <p>Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso aos acionistas, por meio do endereço eletrônico por eles indicado no Boletim, sobre o seu recebimento e a sua aceitação ou a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.</p> <p>- se enviar por prestadores de serviços: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central; observar regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações por eles exigidos.</p> <p>Caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o Acionista não esclareça o conflito</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S.A. de 04/11/2021**

tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada. Caso o Acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado. Caso o Acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por comparecer à Assembleia Geral Extraordinária (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto à distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto presencialmente.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Alameda Vicente Pinzon, nº 51, conjunto 301, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo e [ri@alliar.com](mailto:ri@alliar.com)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Neste caso, o Acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

São Paulo, SP | CEP 04538-132

Telefone: 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9hs às 18hs

E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

1. Aprovação das diretrizes para a elaboração do novo Plano Estratégico de Longo Prazo para a Companhia a ser implementado até o encerramento do exercício de 2022

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Destituição integral da atual chapa do conselho de Administração da Companhia, eleita na Assembleia Geral Ordinária de 26 de abril de 2021.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por mais de uma chapa**

Chapa indicada pelos acionistas controladores

Sergio Tufik – Presidente

Daniel Rizardi Sorrentino – Vice-presidente

Roberto Kalil Issa Filho

Ana Paula Alves dos Santos

Sergio Brasil Tufik

Claudio Otavio Prata Ramos

Fernando Henrique de Aldemundo Pereira

Roberto Kalil Issa

Fernando Machado Terni

Helio Ferreira Lopes (membro independente)

Ana Teresa do Amaral Meirelles (membro independente)

Chapa indicada pelos acionistas minoritários

Sergio Tufik – Presidente

Roberto Kalil Issa – Vice-presidente

Sergio Brasil Tufik

Claudio Otavio Prata Ramos

Helio Ferreira Lopes

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S.A. de 04/11/2021**

Isabella Tanure Correa  
José Carlos de Araújo Pedrosa  
André Fernandes Berenguer (membro independente)  
Márcia Raquel Cordeiro de Azevedo (membro independente)  
Fernando Machado Terni

3. Indicação de cada chapa e de todos os nomes que a compõem (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Chapa indicada pelos acionistas controladores  
 Chapa indicada pelos acionistas minoritários  
 Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

6. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Chapa indicada pelos acionistas controladores

Sergio Tufik – Presidente  %  
Daniel Rizardi Sorrentino – Vice-presidente  %  
Roberto Kalil Issa Filho  %  
Ana Paula Alves dos Santos  %  
Sergio Brasil Tufik  %  
Claudio Otavio Prata Ramos  %  
Fernando Henrique de Aldemundo Pereira  %  
Roberto Kalil Issa  %  
Fernando Machado Terni  %  
Helio Ferreira Lopes (membro independente)  %  
Ana Teresa do Amaral Meirelles (membro independente)  %

Chapa indicada pelos acionistas minoritários

Sergio Tufik – Presidente  %  
Roberto Kalil Issa – Vice-presidente  %  
Sergio Brasil Tufik  %  
Claudio Otavio Prata Ramos  %  
Helio Ferreira Lopes  %  
Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure  %  
Isabella Tanure Correa  %  
José Carlos de Araújo Pedrosa  %  
André Fernandes Berenguer (membro independente)  %  
Márcia Raquel Cordeiro de Azevedo (membro independente)  %  
Fernando Machado Terni  %

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S.A. de 04/11/2021**

7. Eleição em separado de membro do Conselho de Administração – Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, I, da Lei das S.A.?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Determinar ao Conselho de Administração a constituição do Conselho Médico da companhia, em substituição ao atual Comitê Médico, o qual deverá funcionar como órgão de assessoramento à administração, cuja composição e atribuições deverão ser definidas pelo Conselho de Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

9. Destituição dos atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por mais de uma chapa**

Chapa indicada pelos acionistas controladores

Titular: Walter Mallas Machado de Barros / Suplente: Wagner Mar

Titular: Massao Fábio Oya / Suplente: Maria Elvira Lopes Gimenez

Titular: Marcello Joaquim Pacheco / Suplente: Marcos Venicio dos Santos Marcolino

Chapa indicada pelos acionistas minoritários

Titular: Ana Teresa do Amaral Meirelles / Suplente: a ser oportunamente apresentado

Titular: Elias de Matos Brito / Suplente: a ser oportunamente apresentado

Titular: Pedro Grossi Junior / Suplente: a ser oportunamente apresentado

10. Indicação de cada chapa e todos os nomes que a compõem

Chapa indicada pelos acionistas controladores

Chapa indicada pelos acionistas minoritários

Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

12. Aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado previsto no parágrafo segundo do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, devendo os termos e condições do aumento de capital, inclusive o preço de emissão, serem fixados pelo Conselho de Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

13. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todo os atos necessários ou convenientes para a implementação das matérias

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S.A. de 04/11/2021**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

14. Em caso de segunda convocação desta AGE, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_